



**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2015 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ARRUAMENTOS DE 119 (CENTO E DEZENOVE) TERRENOS DO LOTEAMENTO FAR - FAGUENSE.**

O **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua José Cañellas, nº 258 em Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul – CNPJ nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, neste ato denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** resolve **RESCINDIR** o Contrato Administrativo nº 199/2015 firmado com a empresa **AUGUSTINI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Palmitinho/RS, na Rua Selvino Luiz Argenta nº 50, Térreo, sala 02, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.626.141/0001-63, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A rescisão contratual encontra amparo no disposto nos artigos 78, inciso XII c/c artigo 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo a Rescisão do Contrato Administrativo nº 199/2015, decorrente da Dispensa de Licitação nº 48/2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

A rescisão se justifica por motivo de interesse público altamente relevante no intuito de reduzir custos e a prestação dos serviços não ser mais necessária para a administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO**

O contrato administrativo fica rescindido a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão Contratual, passando a ter eficácia após a publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações.


**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir qualquer dúvida a respeito da presente Rescisão Contratual.

Passam a assinar o termo de rescisão o Sr. Prefeito Municipal e duas testemunhas, sendo o presente termo de rescisão impresso em três vias de igual teor e forma para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Frederico Westphalen, 02 de janeiro de 2017.

  
**JOSÉ ALBERTO PANOSSO**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:  
Carina da Silveira:   
CPF: 016.708.600-60

Fábio Flach:   
CPF: 997.709.620-15